



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 01/2023

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
EDIÇÃO 2023 – 2025

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 23/2022, de 29 de março de 2023, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para discentes bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, discentes bolsistas para atuar nos subprojetos dos cursos de Licenciatura em Música Popular Brasileira (EaD) e Licenciatura Interdisciplinar em Artes (EaD), visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB, em parceria com as escolas públicas de Educação Básica da Bahia. Os discentes bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressar no programa tenha cursado até 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura em que esteja matriculado e que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **25/05/2023 a 31/05/2023**, exclusivamente em via eletrônica (internet), por meio do link: <https://forms.gle/U3Xc9HNW5pjkC1hU8>

2.2. As inscrições serão feitas mediante preenchimento da ficha de inscrição *online* do requerente, anexação da cópia da Identidade, bem como da escrita de uma carta de intenções a ser feita no mesmo formulário, cujo link está descrito no item 2.1.

2.3. É obrigatório o preenchimento do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica no momento da inscrição. O não preenchimento do currículo é critério de eliminação do candidato do processo seletivo.

2.4. Não será possível o candidato inscrever-se em mais de uma vaga.

2.5. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha

na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Comissão.

2.6. A lista de candidatos homologados será divulgada no dia **02/06/2023** no sítio internet do CECULT/UFRB.

2.7. As impugnações e/ou recursos de candidatos homologados deverão ser enviadas à Comissão de Seleção pelo e-mail roney@ufrb.edu.br, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 17h do dia **03/06/2023**.

2.8. Os documentos exigidos no item 2.2. deverão ser digitalizados e anexados no momento da inscrição.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será composto pela análise do histórico escolar do candidato (índice de rendimento acadêmico), carta de intenções e pela análise de currículo preenchido na Plataforma CAPES de Educação Básica. (endereço <https://freire2.capes.gov.br/portal/>)

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Poderão candidatar-se ao PIBID CECULT, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes dos cursos de Licenciatura em Música Popular Brasileira EAD e Licenciatura Interdisciplinar em Artes EAD e que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 4.1.2. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 4.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 4.1.4. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- 4.1.5. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- 4.1.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa, cujo comprovação de preenchimento deve ser anexada no formulário da inscrição, em campo próprio;
- 4.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo, ou que comprove documentalmente que a carga horária semanal de trabalho não comprometa as 32 horas semanais a serem dedicadas ao PIBID.

4.3. Discentes do 1º Semestre dos cursos de Licenciatura em Música Popular Brasileira EAD e Licenciatura Interdisciplinar em Artes EAD poderão participar deste edital.

5 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1. Conforme Portaria número 82 de 27 de abril de 2022, são objetivos essenciais do Programa:

- 5.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica.
- 5.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.
- 5.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.

5.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

5.1.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

5.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o Residente do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

6.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

6.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

6.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

6.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

6.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da Educação Básica;

6.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

6.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

6.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

6.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

6.1.10. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

6.1.11. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

7 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

7.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em julho de 2023.

8 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Resolução específica. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

9 – DAS VAGAS

9.1. As vagas para residentes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS		
Polos	Nº. de vagas Discentes Bolsistas	Nº. de vagas Discentes Voluntários
Valença	8	8
Vitória da Conquista	8	8
Simões Filho	8	8

10 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	23/05/2023
Impugnação do Edital	24/05/2023
Inscrição para o processo seletivo	25/05/2023 a 31/05/2023
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	02/06/2023
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	03/06/2023
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	04/07/2020
Análise da Carta de Intenção e Histórico Escolar e Currículo	05/06/2023 a 09/06/2023
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	11/06/2023
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	12/06/2023
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	13/06/2023

11 – DAS BOLSAS

11.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

11.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

11.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

11.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a dezoito (18) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

11.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO:

12.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à entrevista (0,0 a 10,0) e à carta de intenção (0,0 a 10,0) e ao índice acadêmico.

12.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

12.3. Havendo empate, considerar-se-á o escore do estudante, conforme histórico escolar.

13 – DA APROVAÇÃO

13.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

13.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital, até o preenchimento das 24 vagas de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

14 – DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar ao e-mail roney@ufrb.edu.br o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1), no período correspondente e de acordo com o cronograma apresentado no item 10.0 deste edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

15.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

15.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

15.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2023 e na Portaria GAB N°. 259.

15.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

15.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

15.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/PIBID.

15.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Santo Amaro da Purificação/ BA, 23 de maio de 2023.

Prof. Dr. Roney Gusmão
SIAPE 2128356
Coordenação do Subprojeto na área de Artes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 01/2023, referente a seleção de Bolsistas para o Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CECULT/UFRB. Para fundamentar essa
contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato